

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 20.826, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o MEMO n.º 1793, de 28 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 31327/2024, recebido na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), para atender a seguinte programação:

09	05	2.269	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
3.3.30.93.00.00.00.00.17			SEGURANÇA PÚBLICA	
59	12	02	2.247	Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.15				(42890) Indenizações e Restituições
52				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
				EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
				Iniciação à Educação Alimentar e Nutrici
				(41394) Material de Consumo
				60.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1759 (Recursos Vinculados a Fundos), no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e o excesso de arrecadação do recurso 1552 (Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de novembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.840, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aposenta, a contar desta data, por idade e por tempo de contribuição, a servidora pública municipal Terezinha Rozangela Pires Mendes.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o

Considerando os incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que “*Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.*”, c/c o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; e artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

Considerando os artigos 43 e 53, da Lei Complementar Municipal nº 131, de 25 de agosto de 2021, que “*Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, a contar desta data, por idade e tempo de contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, a servidora pública municipal Terezinha Rozangela Pires Mendes, regime jurídico estatutário, cargo de professora do ensino fundamental, matriculada sob o nº 0672, classe E, nível 2, regime de horário de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Os proventos integrais e mensais, no valor de R\$ 6.732,23 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), compreendem o vencimento básico no valor de R\$ 4.046,51 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei nº 6.127, de 23 de maio de 2024, e;

I – 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 8 (oito) avanços, no valor de R\$ R\$ 1.618,60 (mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 005, de 4 de novembro de 1995;
II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 1.011,63 (mil e onze reais e sessenta e três centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar nº 005, de 4 de novembro de 1995;
III – incorporação de 3/25 avos, referente à gratificação de 20% (vinte por cento) do básico do magistério pela atividade docente, no valor de R\$ 55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 37, da Lei nº 4.500, de 5 janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.841, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.401 de 27/02/2024 que retificou o Decreto nº 20.328 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora PATRICIA LEÃO TORRES, conforme RD nº 53054/TCE/RS.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.401 de 27/02/2024 que retificou o Decreto nº 20.328 de 08/01/2024 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0743 - **PATRICIA LEÃO TORRES**, Professor de Educação Infantil, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.558,61** (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.646,80** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 1.276,38** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 547,02**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 88,41**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia**Chefe de Gabinete**

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.842, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.435 de 13/03/2024, que aposenta a Servidora IVANA BERTIN DE PAULA MONTEIRO, conforme RD nº 53071/2024/TCE-RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.435 de 13/03/2024, de aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0711 - **IVANA BERTIN DE PAULA MONTEIRO**, Professor de Ensino Fundamental, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.925,50** (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964 de 14/02/2023; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 1.353,74** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 580,17**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 025/95; e **25% (vinte e cinco por cento) da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 123,77**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13/03/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 20.843, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.408 de 01/03/2024, que retificou o Decreto nº 20.327 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora **FATIMA DE LURDES LEDESMA**, conforme RD nº 53059/2024/TCE-RS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.408 de 01/03/2024, que retificou o Decreto nº 20.327 de 08/01/2024 que aposentou , por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0655 - **FATIMA DE LURDES LEDESMA**, Professor do Ensino Fundamental, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 8/01/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.844, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica retificado o Decreto nº 20.418 de 05/03/2024 que retificou o Decreto nº 20.330 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora MARISTEL CÔGO ZANELLA, conforme RD nº 53062/2024/TCE-RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.418 de 05/03/2024 que retificou Decreto nº 20.330 de 08/01/2024 que aposentou , por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0577 - **MARISTEL CÔGO ZANELLA**, Professor do Ensino Fundamental, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.585,25** (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 70,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 3/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 132,61**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.433 de 13/03/2024, que aposentou a Servidora ELAINE APARECIDA PEREIRA FLORES, conforme RD nº 53068/2024/TCE-RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.433 de 13/03/2024, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0274 - **ELAINE APARECIDA PEREIRA FLORES**, Professor do Ensino Fundamental, Classe E, Nível 3, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 8.243,98** (oito mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 4.420,36** em conformidade Lei nº 5964 Art 2º de 14/02/2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 2.210,18** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 1.105,09**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/25 avos da gratificação de 15% do básico do magistério pelo trabalho na Secretaria de Educação: R\$ 66,31**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06/07/2005, Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Artig 55 Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13/03/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.846, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica O Decreto Nº 20.406/2024 de 29/02/2024, que retifica o Decreto nº 20.329 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora **MARISTELA MACHADO GOULART**, conforme RD nº 53079/2024/TCE-RS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica r **etificado o Decreto nº 20.406/2024 de 29/02/2024, que retificou o Decreto nº 20.329 de 08/01/2024 que aposentou** , por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0662 - **MARISTELA MACHADO**

GOULART, Professor do Ensino Fundamental, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.847, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.396 de 23/02/2024 que retificou o Decreto nº 20.331 de 08/01/2024, que aposentou a Servidora ELIANI REGINA SCHMIDT, conforme RD nº 53387/TCE-RS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.396 de 23/02/2024 que retificou o Decreto nº 20.331 de 08/01/2024 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0653 - **ELIANI REGINA SCHMIDT**, Professor do Ensino Fundamental, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 10 de Dezembro do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.848 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Pensão à MARLENE OLIVEIRA
BELLADONA, companheira do ex-servidor inativo
JOSÉ ASSIS ANTUNES CARDOSO.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, incluído pela EC nº 70, DOU de 30/03/2012, Art. 44 da LC 131/2021 e Art. 24, II, da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º Concede o Benefício de Pensão por morte a contar de **17/11/2024**, à **MARLENE OLIVEIRA BELLADONA**, companheira, beneficiária do ex-servidor inativo JOSÉ ASSIS ANTUNES CARDOSO, falecido em 17/11/2024, Fiscal de Rendas, matrícula 0209, regime Estatutário, inativo a contar de 21/07/2003. Benefício de natureza vitalícia, composto pelo valor integral e mensal de R\$ 6.767,94 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 100% (cem por cento) do provento, tendo como forma de correção Paridade, em conformidade com o disposto no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, incluído pela EC nº 70, DOU de 30/03/2012, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 17/11/2024.

São Borja, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.849 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Abono Permanência ao servidor Pedro
Salete Belmonte Arce.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e art. 58 da Lei Complementar nº 131/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o Abono Permanência, a contar de **22/08/2024**, ao Servidor **PEDRO SALETE BELMONTE ARCE**, matrícula nº 500, Classe D, nível 6, Motorista, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 58 da LC nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/08/2024.

São Borja, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.850, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações da Planta de Valores Genéricos do Município, para fins de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 099/17 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o parágrafo único, do artigo 298, da Lei Complementar nº 099/17 – Código Tributário Municipal, que prevê que a Planta de Valores Genéricos do Município terá os valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações reajustados anualmente, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante Decreto;

Considerando que o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos últimos 12 (doze) meses, é de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);

Considerando a necessidade de observar para terrenos, o critério das zonas fiscais; e para as edificações, o sistema de pontos, conforme Tabela I, da Lei Complementar nº 099/17 – Código Tributário Municipal;

Considerando o Memorando n.º 644, de 10 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, protocolado sob o n.º 31376, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações da Planta de Valores Genéricos do Município, para fins de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025.

§ 1º. Valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos:

I – Especial: R\$ 95,181267;

III – 1ª Zona: R\$ 65,789604;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

IV – 2ª Zona: R\$ 36,094592
V – 3ª Zona: R\$ 26,053999;
VI – 4ª Zona: R\$ 13,037703.

Valor de 01 (um)
ponto: R\$ 3,318267. Valor do metro quadrado (m²) de edificações – construção:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o calendário anual de pagamentos de tributos municipais para o exercício de 2025, fixa o valor da URM – Unidade de Referência do Município, define o índice da correção monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária para o exercício de 2024 e define o percentual de desconto para o pagamento de tributos específicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 099, de 26 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 099, de 26 de dezembro de 2017, que *“Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.”*;

Considerando o Memorando n.º 643, de 10 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, protocolado sob o n.º 31377, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário anual de pagamentos de tributos

municipais, para o exercício de 2025, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O contribuinte sem pendências com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto no artigo 159 da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017, gozará do benefício de desconto em cota única nos seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: desconto de 10% (dez por cento), quitando-o até 10 de março de 2025;

II – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS Fixo: desconto de 10% (dez por cento), quitando-o até 31 de março de 2025.

Art. 3º. Os tributos não pagos em cota única terão seus vencimentos parcelados, conforme calendário do Anexo Único, observado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal vigente para o exercício.

Parágrafo único. Os optantes do Simples Nacional recolherão seus tributos pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples – PGDAS e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, em cada caso, independentemente de atender o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN Variável terá seu vencimento no vigésimo dia do mês seguinte ao fato gerador, conforme Anexo Único.

Art. 5º. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza, Taxa de Licença para atividade de Ambulantes, Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e a Taxa de Serviços Públicos de Trânsito, serão lançadas com vencimento em 31 de março de 2025.

Art. 6º. As Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental, serão lançadas com vencimento até 31 de março de 2025.

Art. 7º. Após o vencimento, a guia poderá ser obtida:

I – junto à Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Eurico Baptista da Silva, nº 64;

II – pelo site do Município: <http://saaborja.rs.gov.br/>.

Parágrafo único. Após o vencimento, serão aplicados, sobre o valor da parcela, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias e multa moratória de 2% (dois por cento), além de correção monetária anual, conforme a Lei.

Art. 8º. Fica definido que o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para o exercício, de 2025, será de R\$ 174,61 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 9º. Os valores dos débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, pelo índice de variação positiva do IPCA de 2024, fixado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), calculado anualmente, até o dia do seu pagamento, sem prejuízo dos juros e da multa moratória, previstos.

Art. 10. Os débitos tributários e não tributários não pagos, referentes ao ano de 2024, serão inscritos em dívida ativa até 30 de março de 2025, e, posteriormente, encaminhados para cobrança administrativa e judicial, conforme prevê a Lei Complementar nº 099/2017.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2025

TRIBUTOS	VENCIMENTOS											
	Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Imposto Predial e Territorial Urbano	10/03/25	10/04/25	12/05/25	10/06/25	10/07/25	11/08/25	10/09/25	13/10/25	10/11/25	10/12/25		
Taxa de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	10/03/25	10/04/25	12/05/25	10/06/25	10/07/25	11/08/25	10/09/25	13/10/25	10/11/25	10/12/25		
ISSQN Fixo	31/03/25	30/04/25	30/05/25	30/06/25	31/07/25	29/08/25						
ISSQN Variável	JAN/25 20/02/25	FEV/25 20/03/25	MAR/25 22/04/25	ABR/25 20/05/25	MAI/25 20/06/25	JUN/25 21/07/25	JUL/25 20/08/25	AGO/25 22/09/2	SET/25 20/10/25	OUT/25 20/11/25	NOV/25 22/12/2	DEZ/25 20/01/26
Taxa de Localização e funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza.	5 31/03/2025											
Taxa de Licença para atividade de Ambulantes.	31/03/2025											
Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária.	31/03/2025											
Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal	31/03/2025											
Taxa de Fiscalização Ambiental	31/03/2025											

DECRETO N.º 20.853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 169.583,33 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o MEMO n.º 1871, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 31587/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 169.583,33 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

14 03 04 128 111 2.305	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
3.3.90.39.00.00.00.00.17	CURSOS E CAPACITAÇÕES	
01	ADMINISTRAÇÃO	
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	Participações em Cursos, Seminários e Capacitações	
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	169.583,33

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 169.583,33 (cento e sessenta e

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que será alocado no recurso 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO N.º 20.854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o MEMO n.º 1858, de 10 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 31293/2024, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para atender a seguinte programação:

08 02 08 243 162 2.287	SUB REC	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.20.93.00.00.00.00.16		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA	
60		SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.20.93.00.00.00.00.16		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Bloc Prot Soc Espec Média e	
60		Alta Complex Indenizações e Restituições Indenizações e	
3.3.20.93.00.00.00.00.26		Restituições Indenizações e Restituições	
60	131		10,00
	5		24,00
	109		126,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; o excesso de arrecadação no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) que será alocado no recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO N.º 20.855, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a realização de expediente interno na Secretaria Municipal de Fazenda, por período certo, no mês de janeiro de 2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

Considerando o Memo n.º 651, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, protocolado sob o n.º 31523, na mesma data, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização de expediente interno na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, no período de 2 a 10 de janeiro de 2025, com retorno do expediente externo no dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O pagamento de débitos tributários e não tributários, com vencimento entre 2 de janeiro e 10 de janeiro de 2025, fica prorrogado para o dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.857, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Jorge Achilles Dinat, Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Cláudia Bartmann Maurer, para exercer o cargo a contar de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 84, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 31814, em 16 de dezembro de 2024, recebido nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente, Jorge Achilles Dinat, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Cláudia Bartmann Maurer que gozará período de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,

Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

DECRETO Nº 20.858, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Mirta Santa Maria Campos, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano de Almeida Dornelles, para exercer o cargo a contar de 16 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 83, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 31811, em 16 de dezembro de 2024, recebido nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Mirta Santa Maria Campos, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 16 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano de Almeida Dornelles que gozará período de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,

Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.859, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora Rozéli da Silva Nardes, a contar de 11 de outubro de 2024, do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SMEd.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 31353/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Rozéli da Silva Nardes, a contar de 11 de dezembro de 2024, do cargo de Servente, regime estatutário, matrícula nº 2337, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 20.860, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Transfere Concessão de Permissão a título precário do Ponto de Táxi n.º 18, Prefixo n.º 32, de Carlos Otávio Saraiva Segóbia para Luis Carlos Cardoso Ledesma.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Parecer n.º 265, de 22 de novembro de 2024, da Consultoria Jurídica do Município, protocolado sob o n.º 28229, em 12 de dezembro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando a Orientação n.º 01, de 28 de outubro de 2024, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Considerando o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN n.º 5.337, de 1º de março de 2021, do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *“Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.”*; e Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi.”*;

Considerando o MEMO n.º 272, de 12 de dezembro de 2024, da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 18, Prefixo n.º 32, localizado na Rua Félix da Cunha (frente à Estação Rodoviária), de Carlos Otávio Saraiva

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

Segóbia, portador do CPF n.º 346.813.290-53, residente e domiciliado na Rua Tricentenário, n.º 1961, nesta cidade, para Luis Carlos Cardoso Ledesma, portador do CPF n.º 027.970.530-10, residente e domiciliado na Rua Gregório Camargo, n.º 561, nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o proprietário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1776, em 17.12.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

SMPOP

EXTRATO DO 05º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021

Espécie: Quinto Aditivo ao Contrato nº 98/2021/SMPOP/DCL. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.922/0001-57. Objeto do contrato: Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 1.336/2024/SMED, parecer favorável o Consultoria Jurídica nº 644/2024/LICITAÇÕES e cálculo atualizado pela Controladoria Geral do Município – COGEM, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, até dia 17/12/2025 e REAJUSTADO o valor do aluguel que passará a ser de R\$ 11.424,31 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 525/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do V 223 – Ônibus Iveco, City Class 70c16, 2013/20214, conforme laudo técnico nº 462/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais). Rubrica: 12.02.12.366.125.2245.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1571-0000. 41371. São Borja – RS, 16 de dezembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 527/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do V 210 – Ônibus, Volare V8L, 2012, conforme laudo técnico nº 463/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). Rubrica: 12.02.12.366.125.2245.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1571-0000. 41371. São Borja – RS, 16 de dezembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 528/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do V 232 – MB, OF 15190, 2014, conforme laudo técnico nº 465/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 15.819,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais). Rubrica: 12.02.12.366.125.2245.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1571-0000. 41371. São Borja – RS, 16 de dezembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 543/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças veiculares necessárias para restauração das condições de trabalho do V 191 – Ônibus VW, 15190, 2011, conforme laudo técnico nº 464/2024. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Rubrica: 12.02.12.366.125.2245.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1553-0000. 41371. São Borja – RS, 16 de dezembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 149/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de manutenção e dar melhores condições da pista de pouso e decolagem (PPD 07/25) e Taxiway “A” do Aeroporto Regional de São Borja/RS – João Manoel (SSSB), nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-12/2024, no Termo de Referência, Memorial descritivo e seus anexos. Contratada: CARPENEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.818.399/0001-29. Valor total: R\$ 4.189.470,49 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais com quarenta e nove centavos). Data de assinatura: 03 de dezembro de 2024. São Borja, 16 de dezembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 152/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de uma prensa enfardadeira e uma esteira em lona emborrachada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.596.389/0001-90. Valor total: R\$ 48.099,98 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais com noventa e oito centavos). Data de assinatura: 05 de dezembro de 2024. São Borja, 16 de dezembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Número 1776

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 154/2024/DCL/SMPOP. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços: Administração de Rede e Conectividade – ARC. Este serviço constitui-se no seguinte: Porta Túnel Internet Individual para Acesso à Rede RS (IP – Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS. Emulação e Terminal – EML. Este serviço constitui-se no seguinte: Fornecimento de Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores pertencentes às redes locais do MUNICÍPIO, possibilitando o acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS. Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, inscrita no CNPJ: 87.124.582/0001-04. Valor total: R\$ 4.714,56 (quatro mil, setecentos e quatorze reais com cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. São Borja, 16 de dezembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.